



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº 033/2001

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE
DESPESAS DE VIAGENS DE
SERVIDORES DA PREFEITURA, DAS
SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES,
QUANDO A SERVIÇO DENTRO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 016, de 02.05.2001,

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento de despesas de viagem aos servidores da Prefeitura, das suas Autarquias e Fundações, quando a serviço fora da sede do município, conforme preceitua a Lei nº 016/01, que instituiu o pagamento de Diárias, nas seguintes condições:

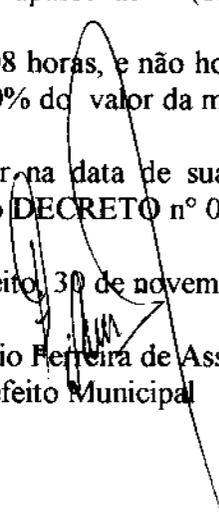
§ 1º - Farão jus ao pagamento de indenizações de despesas de viagens, quando a serviço, na forma do caput deste artigo, e desde que ultrapassada a jornada de 08 (oito) horas, por dia, os servidores constantes do preâmbulo deste Decreto, na forma e percentuais abaixo:

§ 2º - As indenizações pagas como despesas de viagens, denominadas de “condições especiais de trabalho”, situarão dentro do limite de 20% do valor da menor Diária, a ser pago desde que o deslocamento ultrapasse as 08 (oito) horas, e haja pernoite;

§ 3º - Quando a viagem ultrapassar 08 horas, e não houver pernoite, será pago como indenização de despesas de viagem, 10% do valor da menor diária;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **DECRETO** nº 015/2001, de 05.06.2001.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2001.


Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal